

GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS, PORQUÊ E PARA QUÊ?

O comportamento do fogo é determinado pela topografia, meteorologia e vegetação. Assim sendo, o Homem pode modificar apenas este último factor. Entende-se por gestão de combustíveis (GC) a redução de material vegetal e lenhoso de modo a dificultar a propagação do fogo na vertical (degrau a degrau, do estrato herbáceo para os matos e destes para as copas) e na horizontal (ao longo dos diferentes estratos).

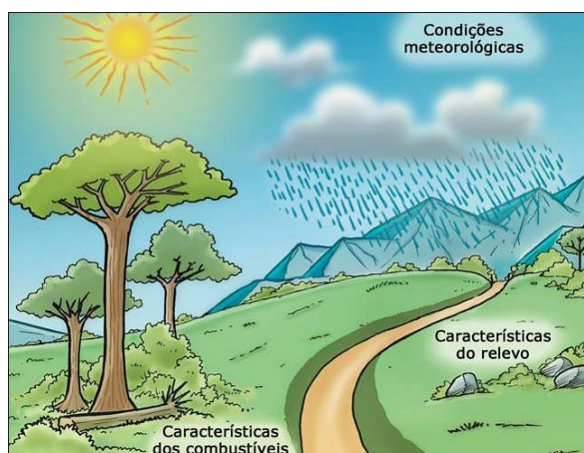


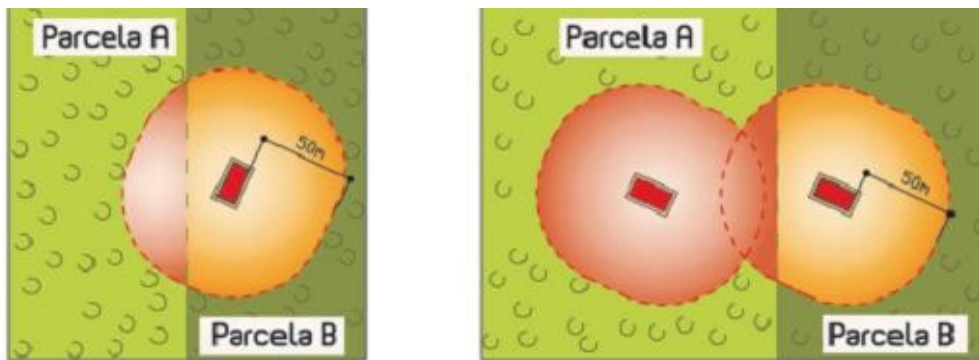
Ilustração 1 – Principais factores que influenciam o desenvolvimento dos incêndios florestais.

A Gestão do combustível no terreno envolvente à edificação:

- Dificulta a propagação do fogo;
- Diminui a intensidade do fogo (quantidade de calor libertado por minuto e por cada metro da frente de fogo);
- Diminui a inflamabilidade dos combustíveis;
- Evita que as chamas atinjam zonas inflamáveis da sua habitação (portadas e janelas de madeira, algerozes, etc.).

É obrigatório proceder à gestão de combustíveis numa faixa mínima de **50 m** à volta das edificações ou instalações (habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos) inseridas nos espaços rurais. Esta faixa é medida a partir da alvenaria exterior da edificação.

No caso dos aglomerados populacionais esta faixa de protecção estende-se até aos **100 m**.



- Casa isolada
- Gestão da vegetação efectuada pelo proprietário da parcela A dentro de um raio de 50 m em torno da casa
- Gestão da vegetação efectuada pelo proprietário da parcela B dentro de um raio de 50 m em torno da casa

Ilustração 2 – Esquema exemplificativo da responsabilidade de Gestão de Combustíveis à volta de uma edificação isolada.

A gestão de combustíveis (GC) protege-o:

Os bombeiros podem intervir com mais eficácia e com mais segurança numa propriedade alvo de GC. Quando o fogo atinge estas áreas, baixa a sua intensidade devido à diminuição de combustível para queimar. A sua casa está em maior segurança.

A gestão de combustíveis protege a floresta:

A GC diminui a probabilidade de desenvolvimento de um incêndio accidental a partir da sua propriedade. No caso de um incêndio de grandes dimensões, diminui a concentração de meios de combate sobre as zonas habitacionais, estando assim mais elementos disponíveis para o combate na defesa da floresta.

A gestão de combustíveis valoriza a paisagem:

Uma gestão de combustíveis bem efectuada poderá valorizar visualmente a sua propriedade e a sua envolvente.

EM TERMOS LEGAIS...

De acordo com o *Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho* com a redacção introduzida pelo *Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro*, é obrigatória a gestão de combustíveis (GC) à volta das edificações e aglomerados populacionais.

Responsabilidade na gestão de combustíveis

São obrigados a fazer GC todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários e entidades que detenham terrenos inseridos nas áreas referidas anteriormente, mesmo que não sejam proprietários das edificações.

A envolvente da sua casa poderá ter vegetação arbustiva e arbórea desde que cumpra o previsto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.

A GC não significa eliminar toda a vegetação. Uma grande árvore, desde que podada e localizada a uma distância de 4 m de outras árvores e a mais de 5 m das edificações, pode ser mantida. É aceitável a presença de áreas regadas e com boa manutenção, evitando espécies de elevada inflamabilidade.

Como fazer a gestão de combustíveis

*1.º - O coberto arbóreo deve sempre que possível ter copas que se distanciem entre si pelo menos **4 m** e ter a base das copas à altura mínima de **4 m**. Em árvores com altura inferior a **8 m** a desramação deverá ser até metade da sua altura;*

*2.º - Deverá ser construída uma zona pavimentada de **1 a 2 m de largura**, em torno da edificação;*

*3.º - Nos 10 m adjacentes à edificação (até 20 m nas situações de maior declive) deverá ser criada uma **faixa desprovida de combustível**, constituindo uma faixa de interrupção de combustível. Esta faixa poderá ter, excepcionalmente, alguns exemplares arbóreos ou arbustivos isolados, desde que estejam a mais de 5 m da edificação, sejam regados e pertençam a espécies pouco inflamáveis e não estabeleçam continuidade horizontal e vertical de combustível;*

*4.º - Esta faixa de **10 m** deverá estar livre de quaisquer outras acumulações de matéria combustível, como lenha, madeira, etc.;*

*5.º - Durante o período crítico só é permitido o empilhamento de produtos resultantes de corte ou extracção (estilha, rolaria, madeira, cortiça e resina) desde que seja salvaguardada uma Faixa de Gestão de Combustíveis (FGC) de **50 m** em seu redor;*

6.º - Deverão ser removidas as ervas secas, folhas mortas, caruma dos pinheiros e ramos que se encontram no chão, na cobertura dos edifícios, caleiras, algerozes e passadiços de madeira.

10 PASSOS PARA DEFENDER A SUA CASA DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

1 Reconhecer o problema

No meio rural, por vezes as habitações encontram-se completamente envolvidas por vegetação. Criar uma Faixa de Gestão de Combustíveis (FGC) no terreno envolvente à sua edificação é a sua melhor protecção.

2 Definir a Faixa de Gestão de Combustíveis

Eliminando material inflamável à volta da sua casa, cria um espaço de segurança. Uma faixa de 50 m, no mínimo, reduz as hipóteses de um incêndio florestal chegar à sua casa. Em caso de dúvida, contacte a sua câmara municipal, os Serviços Florestais ou a organização de produtores florestais da sua região.

3 Reduzir a vegetação mais inflamável

Evite a plantação de espécies mais inflamáveis, privilegiando a criação de uma área regada de 10 m em torno da casa. Remova a vegetação mais inflamável e sem qualquer tipo de tratamento (silvas, canas, sebes de cupressos, etc).

4 Mantenha a faixa limpa

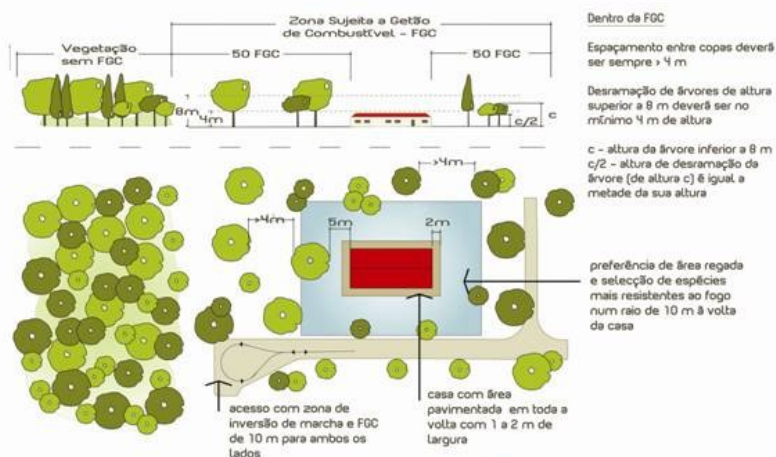
Remova as árvores necessárias de modo a deixar um intervalo entre copas de 4 m no mínimo. Dê preferência ao abate de árvores doentes ou enfraquecidas. Desrame as árvores 4 m acima do solo (para árvores com altura inferior a 8 m desrama-se metade da altura total árvore).

5 Limpe a cobertura e outras estruturas da sua casa

Mantenha os sobantes de exploração agrícola e vegetal (estrumeiras, mato para a carne de animais, etc.) fora do raio dos 50 m. Bolijas de gás, pilhas de lenha e outras substâncias inflamáveis deverão estar igualmente a mais de 50 m da casa ou em compartimentos isolados.

6 Faixa de pavimento não inflamável

Mantenha uma faixa de 1 a 2 m em pavimento não inflamável em redor da edificação.



7 Acesso desobstruído

No acesso à sua casa, mantenha uma faixa de gestão de combustíveis de 10 m para cada um dos lados, bem como uma zona que permita a inversão de marcha de veículos de maiores dimensões (veículos de emergência).

8 Mantenha a faixa limpa

A chave para criar a faixa de segurança passa também por remover as ervas secas, folhas mortas, caruma dos pinheiros e ramos que se encontram no chão, na cobertura dos edifícios, calceiras, algerozes e passadiços de madeira.

9 Segurança na sua casa

Coloque uma rede de retenção de fagulhas nas chaminés da habitação. Em caso de incêndio não deixe frestas abertas por onde possam entrar fagulhas para o interior da sua casa.

10 Estar preparado para um incêndio

Tenha extintores em casa, para o caso de existir um pequeno foco dentro da mesma. Mantenha no seu jardim pás, ancinhos e mangueiras facilmente acessíveis. Certifique-se que em sua casa todos sabem onde se encontra este material e que em caso de incêndio deverão contactar o 112.

Para mais informações consulte a Autoridade Florestal Nacional, a Organização de Produtores Florestais da sua região, o Gabinete Técnico Florestal do seu município.



Ilustração 3 – Esquema exemplificativo implementação de uma Faixa de Gestão de Combustíveis à volta de uma edificação. A – *esquema com vista frontal*; B – *esquema com vista em planta*. (Fonte: Autoridade Florestal Nacional)

O que diz a Lei?

<http://www.meteo.pt>

A altura mais indicada para implementar ou manter a FGC é **fora do período crítico**, nomeadamente *entre Novembro e Março*. Deste modo estamos também a evitar a propagação de pragas e doenças (como por exemplo o Nemátodo da Madeira do Pinheiro), uma vez que não se está a trabalhar durante o período de voo da maioria dos insectos.

Gestão de combustíveis na rede viária de acesso à edificação

Ao longo da estrada de acesso particular a uma edificação deverá ser feita uma FGC superior a **10 m para cada um dos lados**.

Assim, em caso de incêndio florestal, a edificação, bem como as pessoas que nela permanecem, estarão mais protegidas pois a FGC permite não só um acesso mais eficaz dos veículos de combate, bem como uma possibilidade de fuga de emergência mais segura a partir da edificação. Após a criação da FGC deve assegurar a sua manutenção para manter a sua habitação protegida. A regularidade da limpeza da faixa vai depender do desenvolvimento da vegetação.

Novas edificações no meio rural

A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios) com risco de incêndio das classes alta ou muito alta.

Para além disso, estas edificações têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, a garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de protecção nunca inferior a 50 m e a adopção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respectivos acessos.

Como proceder se pretende fazer uma queima de sobranes:

Se pretende fazer uma **queima**¹ de sobranes, saiba que não carece de uma licença para tal, no entanto há alguns cuidados que deve ter em atenção:

- *Condições climáticas, deve escolher dias frescos e húmidos e sem vento;*
- *Fazer a queima durante as primeiras horas da madrugada;*
- *Fazer uma faixa de protecção à volta do local onde vai fazer a queima (fogueira);*
- *Cortar o material vegetal a queimar, queimar em pequenas quantidades para evitar que a chama atinja grandes proporções;*
- *Vigiar atentamente, ter sempre água ou utensílios (enxadas, pás) que permitam ajudar a controlar a queima;*
- *No final, certificar-se que a queima está totalmente apagada, pode usar água ou terra para a cobrir.*



Não queimar sobranes agrícolas ou florestais (excepto por exigências fitossanitárias obrigatórias, na presença de uma equipa de bombeiros ou de sapadores florestais).

¹ **Queima** é o uso do fogo para eliminar sobranes de exploração, cortados e amontoados.

Antes de proceder à queima de sobrantes da actividade agrícola (podas de vinhas, de oliveiras, etc.) ou florestal, informe-se junto da câmara municipal ou dos Serviços Florestais.

Como proceder se pretende fazer uma queimada

Se pretende fazer uma queimada² (renovação de pastagem, eliminação de restolho), saiba que necessita de uma licença passada na câmara. Para pedir a licença basta preencher um requerimento que se encontra disponível na loja do município. A queimada deve ser realizada na presença da equipa de bombeiros ou de sapadores florestais ou de um técnico credenciado em fogo controlado.

A realização de queimadas para a renovação de pastagens só é permitida após o licenciamento na respectiva câmara municipal ou junta de freguesia. Sem acompanhamento técnico adequado (técnico credenciado em fogo controlado, equipa de bombeiros ou de sapadores florestais), a realização de queimadas é considerada uso de fogo intencional.



A realização de queimas e queimadas só é permitida fora do **período crítico**³ e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.

² **Queimada** é o uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração cortados mas não amontoados.

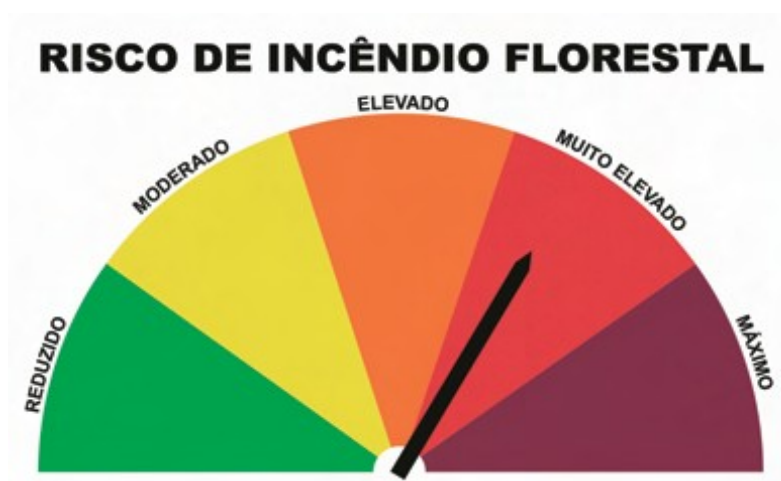
³ **Período crítico** é o período durante o qual vigoram medidas e acções especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Risco de Incêndio Florestal

Durante o período crítico (definido anualmente em portaria) é possível saber o Risco de Incêndio Florestal (RIF) diário para cada concelho e distrito. O RIF varia de região para região e diariamente. Pode ser consultado em <http://www.meteo.pt> (*Instituto de Meteorologia*).

O cálculo do RIF tem como base as informações meteorológicas e o teor de água do solo e do coberto vegetal.

Para consultar o risco de incêndio florestal contacte a sua câmara municipal, a AFN ou o Instituto de Meteorologia. <http://www.afn.min-agricultura.pt>, <http://www.meteo>



Em caso de incumprimento da Lei...

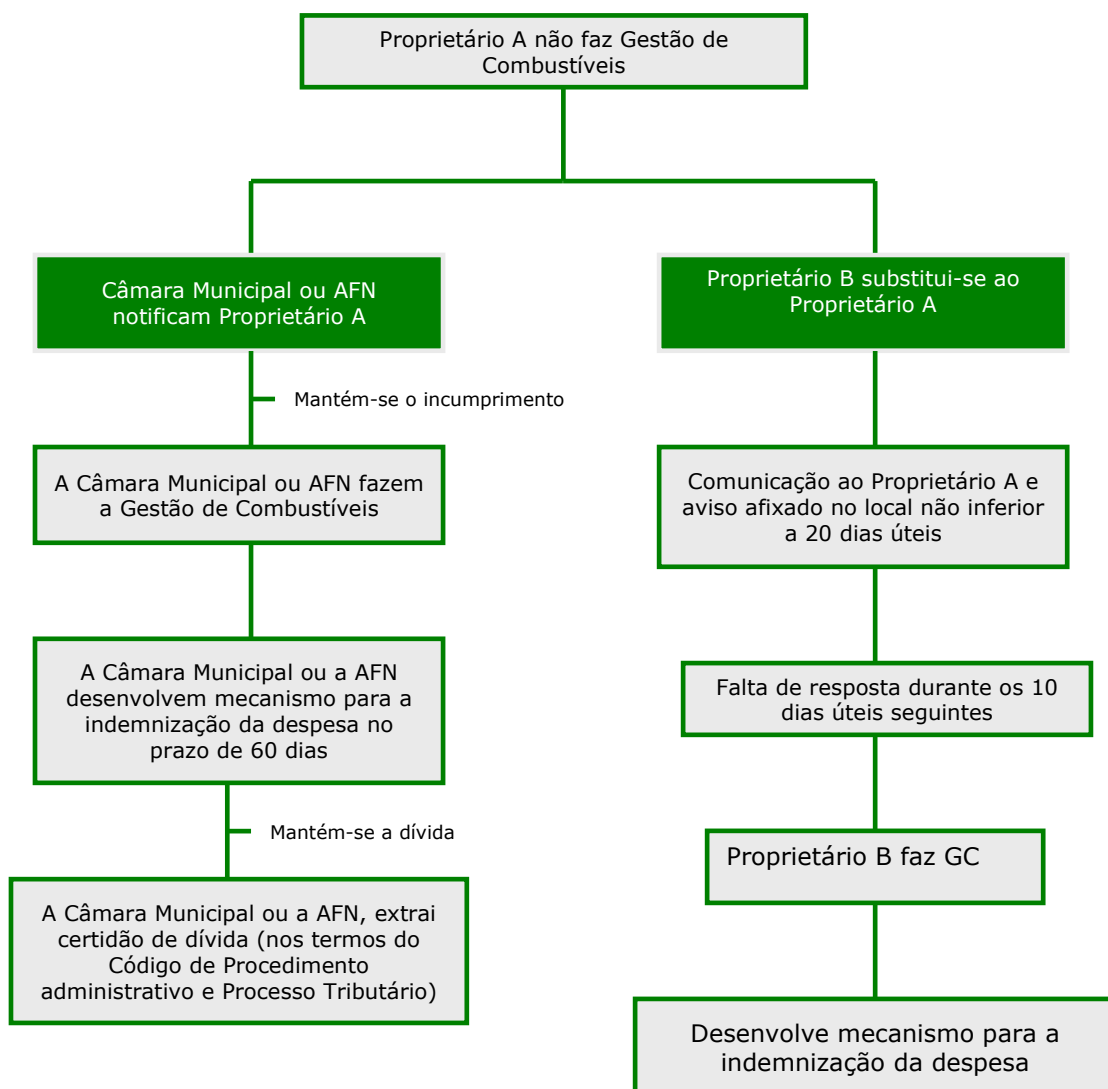
De acordo com a lei em vigor, os proprietários de terrenos confinantes com edificações são obrigados a proceder à execução dos trabalhos de gestão de combustíveis, referenciados neste manual.

No caso de incumprimento, desenvolvem-se os seguintes passos:

Edificações isoladas

Proprietário A – Proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que detenham terrenos confinantes a edificações.

Proprietário B – Proprietários ou outras entidades que detenham a qualquer título a administração de habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos sociais e de serviços.



No caso de haver substituição, os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a permitir o acesso dos proprietários ou gestores das edificações confinantes aos seus terrenos. Em qualquer situação, sempre que os materiais resultantes desta GC possuam valor comercial, o produto obtido é pertença do proprietário ou produtor florestal respectivo. Contudo, para se salvaguardar, este poderá ser vendido pelo proprietário ou entidade que procedeu à GC, retendo o correspondente valor até ao reembolso das despesas efectuadas.

Em caso de incumprimento da Lei

O incumprimento da execução e manutenção da FGC à volta das edificações isoladas e aglomerados populacionais, conforme os critérios definidos no diploma legal em vigor, constitui contra-ordenação punível com coima, de € 140 a € 5000, no caso de pessoa singular, e de € 800 a € 60 000 no caso de pessoas colectivas (*n.º 1 do Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro*).

Sabia que...

Por ano, no **nosso concelho ardem em média 1426,266 ha de floresta, e que a principal causa dos incêndios é a negligência?**

Se tivermos em atenção algumas regras fundamentais, como por exemplo não deitar cigarros mal apagados para o chão, não deixar lixo na floresta, podemos evitar muitos incêndios.

Cuidados a ter na floresta:

- Se for fazer um piquenique traga os alimentos confeccionados, evite fazer fogueiras, fora dos locais apropriados.
- Não faça fogueiras fora dos locais apropriados para tal,
- Não deixe lixo espalhado pelo chão.
- Não deite as pontas dos cigarros nem fósforos para o chão.

O seu alerta pode ser decisivo. Em caso de incêndio ligue 117 (chamada gratuita) (colocar esta parte numa página só do manual)

Ou ainda:

Bombeiros Voluntários de Pinhel – 271412211

Câmara Municipal de Pinhel – 271410000

GNR – 271410130